



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.**
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 047 DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL N.º 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E INSTITUI AUXÍLIOS PARA OS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, compete à COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS dar parecer fundamentado sobre as proposições elencadas no inciso “I” ao “III” do artigo supramencionado.

Na forma do art. 11, inciso I c/c art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

XXXI — prestar assistência médica através das unidades de saúde municipais ou mediante convênio com instituições especializadas;

Art. 73. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:

(...)

VI – matérias que criem, ainda que indiretamente, despesas para o Erário.

Ademais, define o art. 196, da Constituição Federal:

Art. 196: Saúde é direito de todos. É dever do estado garantir a saúde por meio de políticas sociais e econômicas. O objetivo é reduzir o risco de doença com acesso universal e igualitário às ações de proteção e recuperação.

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

O Projeto Mais Médicos para o Brasil consubstancia a tradução em regra do dever prestacional do direito à saúde pelo Estado, sob o aspecto da assistência médica ao indivíduo, e que concretiza princípios constitucionais e legais da Ordem Jurídica Brasileira sobre o Sistema Único de Saúde.

Assim, estando a matéria em conformidade com os ditames legais, na forma do art. 26 c/c 35, inciso I do Regimento Interno, e consoante com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, esta Comissão **opina** pelo **PROSSEGUIMENTO DA MATÉRIA**, e conseqüente debate e votação em plenário desta Casa, uma vez que preenche os requisitos necessários para sua tramitação,

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2023.

Relator
Rafael Amorim

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
George Jardim	Presidente	() de acordo () contrário	
José Prestes	Titular	() de acordo () contrário	
Tico Jardim	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____